



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:

DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO O RESTAURANTE-BAR AMARELINHO DA VIA ÁPIA.

Autor(es): VEREADOR FLÁVIO VALLE

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como patrimônio cultural de natureza imaterial do Município do Rio de Janeiro o Restaurante-Bar Amarelinho da Via Ápia, conhecido como Amarelinho, localizado na Via Ápia da Rocinha, nº 16.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários, conforme determina o Decreto nº 23.162, de 21 de julho de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 09 de outubro de 2025.

JUSTIFICATIVA

O Amarelinho da Via Ápia, localizado na Rocinha, é um dos estabelecimentos mais emblemáticos da comunidade. Fundado há 16 anos, o local, que anteriormente funcionava como a pensão Souza Souto, consolidou-se como um ponto de encontro popular, reconhecido pela comida caseira e pelo ambiente acolhedor que oferece a moradores e visitantes.

De acordo com matéria publicada pelo portal Fala Roça, o Amarelinho foi eleito o segundo restaurante mais tradicional da Rocinha, reconhecimento que reflete sua importância cultural e afetiva para a região. O restaurante é conhecido por seus pratos típicos da culinária brasileira, que combinam o sabor nordestino com o tempero carioca, além de oferecer uma variedade de bebidas e coquetéis que complementam a experiência gastronômica.

Diante de sua trajetória, relevância social e contribuição para a preservação das tradições culinárias e da identidade cultural da Rocinha, é justa e oportuna a iniciativa de declarar o Restaurante-Bar Amarelinho da Via Ápia como patrimônio cultural de natureza imaterial do Município do Rio de Janeiro.

Conto, portanto, com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

LEGISLAÇÃO CITADA





CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

DECRETO MUNICIPAL Nº 23.162 DE 21 DE JULHO DE 2003.

Institui o registro de bens culturais de natureza imaterial que constituem patrimônio cultural carioca e dá outras providências

(...)

